

DECRETO EXECUTIVO N.º 710, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a atualização cadastral dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Candelária e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos e de seus dependentes no sistema da Divisão de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1.º - Os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Candelária devem realizar atualização cadastral no mês de novembro de 2012.

§ 1.º - A realização da atualização cadastral dos servidores será coordenada pela Secretaria Municipal da Administração.

§ 2.º - A atualização cadastral a que se refere este artigo será realizada junto à Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura de Candelária, a qual fornecerá o formulário a ser preenchido e assinado pelo Servidor.

Art. 2.º – O Servidor será pessoalmente responsável pela veracidade das informações e pelo preenchimento completo (de todos os itens) do formulário, de maneira correta e clara, pois as informações servirão para a atualização dos dados no sistema da folha de pagamento.

Parágrafo único – O Servidor ficará responsável por comunicar à Divisão de Recursos Humanos e solicitar novo formulário para as alterações futuras que devam ser feitas em seu cadastro, tais como: alteração de estado civil, de escolaridade, de nome, do número de dependentes para imposto de renda e salário família, de endereço e telefone, da validade da carteira de motorista, entre outras.

Art. 3.º – Aqueles Servidores que não atualizarem o cadastro, no prazo, terão o pagamento de sua remuneração suspenso a partir da competência 12/2012.

Parágrafo único - Os pagamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão restabelecidos a partir da entrega da atualização nos termos deste decreto.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas competências, expedirá normas e orientações complementares com vistas ao cumprimento deste decreto, inclusive para decidir sobre casos especiais.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
17 de outubro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar

